

LEI n: 496/93 de 14 de Dezembro de 1993.

"Conceda isenção de tributos municipais à
Empresa Franktel LTDA"

O Povo do Município de São Sebastião da
Bela Vista, MG, por seus representantes a prove, e eu,
Prefeito, sanciono e reprometo lei:

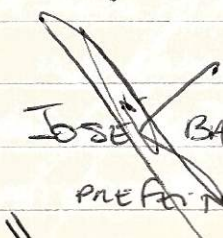
Art. 1º - Dica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder isenção de tributos munici-
pais à Empresa Franktel, instalada e em
funcionamento nesta cidade;

Art. 2º - A isenção do art. 1º desta lei,
terá vigência com efeito retroativo a 01 de
Janeiro de 1993 e se estenderá até o final do
mandato da atual administração municipal.

Art. 3º - Licã concessão pedida do atilho
da referida Empresa beneficiada da licença já
mencionada para com o Município desde 01
de janeiro de 1993;

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário,
em transã a presente lei em vigor na data de sua
publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro
de 1993;

Prefeitura Municipal de Jaz. Floridas da Bela
Vista, mg, 21 de dezembro de 1993;


JOSE BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL